

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação****CERTIDÃO Nº. 050/2016**

O Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 – Plano Diretor de Goiânia, 177, de 09 de janeiro de 2008 e Decreto 1519, de 21 de junho de 2012, bem como considerando o contido no Processo **37218413/2009**, de interesse de **PRUMUS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**,

R E S O L V E:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 15 e 21, da Quadra B-29, situados Avenida E e Rua 52, Jardim Goiás, nesta capital, objeto das matrículas nº. 13.736 e 65.774, do Cartório de Registro de Imóveis da 4ª Circunscrição de Goiânia, passando a constituir o Lote 15-21, com as seguintes características e confrontações:

Lote 15-21	Área	1.001,20m²
Frente para Avenida E.....	21,99m	
Fundo confrontando com o lote 16	35,40m	
Lado direito confrontando com Rua 52.....	18,64m	
Lado esquerdo confrontando com lotes 7, 6 e 5.....	22,29+4,40+15,00m	
Pela linha curva	D=13,58m	

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

I - o original da Certidão de Matrícula, atualizada, do imóvel lembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente, ou sua cópia autenticada;

II - comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de remembramento e de inscrições municipais de imóveis;



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

III - cópia autenticada do Estatuto Social, com a prova de representação, se for pessoa jurídica.

Art. 2º Esta Certidão entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 07 dias do mês de março de 2016.

SEBASTIÃO FERREIRA LEITE

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação